



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Primeira Vara da Comarca de Timbaúba
Fórum Irajá D'Almeida Lins - R SEVERINO RIBEIRO ALVES, 106 - Bairro: Barro
Timbaúba/PE CEP: 55870000 Telefone: (081) 3631-5275

AÇÃO DPVAT

Proc. nº 0000900-40.2012.8.17.1480

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala das audiências desta Primeira Vara da Comarca de Timbaúba, onde presente se fazia o Dr. José Gilberto de Sousa, Juiz de Direito, juntamente comigo Flávia Luanne de Lima Andrade, Estagiária que o digitei. Feita a chamada (pregão) e declarada aberta a audiência de tentativa de conciliação a que se refere este processo, **constatou-se:**

A AUSENCIA DO REQUERENTE José Severino Oliveira da Silva, representado por sua Advogada, Dra. Elizângela Guedes de Souza, OAB/PE 30.287.

A PRESENÇA DO REQUERIDO Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, através do seu preposto Diego Mesquita Lima, portador do RG nº 8.047.572 SDS/PE, conforme carta de preposição cuja juntada neste momento foi determinada, e acompanhado da sua Advogada Dra. Luanna Ketlyn Matias de Santana Campos, OAB/PE nº 40.857.

Pela ordem pediu a palavra a Advogada do Requerente que disse: "MM juiz, considerando o teor da certidão de fls. 110 requer a concessão de prazo (10 dias) para localizar a parte autora. Pede deferimento."

Em seguida, dada a palavra a Advogada do Requerido que disse: "MM Juiz, requeiro a juntada de substabelecimento e carta de preposição."

DECISÃO: Defiro. Decorrido o prazo com ou sem pronunciamento venham-me conclusos. Em seguida, o MM. Juiz mandou encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes presentes. Eu, Flávia Luanne de Lima Andrade, Estagiária, digitei. Eu, _____ (Carlos Eduardo Alves de Araújo) Chefe De Secretaria, subscrevi.

Juiz

Advogadas.

Preposto.

OAB/PE 40.857